

LEI Nº 3.099, de 27 de Junho de 1996

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com o munícipe ATAIR FRANCISCO DA SILVA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais – aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o **lote 11, quadra 69, Bairro Novo Horizonte**, de propriedade do Município de Itaúna, com 232,80m² (duzentos e trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), procedente da matrícula 851, Livro 3-A, fls. 060 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna, pelo **lote 07, quadra 07, Bairro Aeroporto**, com 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade de **Atair Francisco da Silva**.

Art. 2º . As despesas cartoriais decorrentes desta **Lei**, correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 27 DE JUNHO DE 1996

Assinado no Original
Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal